



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI -- 67ª DA REPÚBLICA -- N. 13.250

BELÉM -- DOMINGO, 15 DE JULHO DE 1956

## SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio de Lima Cordovil da função de comissário de polícia da vila Mutucal, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Anguelo Pereira da Silva da função de comissário de polícia da vila Vista Alegre, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Isaac Monteiro da função de comissário de polícia da povoação Marauá, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Mario de Andrade Modesto da função de comissário de polícia da vila Ponta de Ramos, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar José Maria Ferreira Vaz da função de comissário de polícia do povoado São Pedro, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Estanislau Rodrigues Picança da função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Ourém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Eutiquio Pan-toja da Silva da função de delegado de polícia, classe D, no Município de São Sebastião da Boa Vista. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Olinho Santana de Oliveira do cargo de Tabelião, Escrivão e demais anexos em Araticu, Termo Judiciário da Comarca de Breves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Domingos Ferreira Filho do cargo de escrivão do comissariado de polícia da vila Murajá, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Adamor Ferreira Neves do cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila Murajá, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar João de Deus das Neves Vale do cargo de escrivão do comissariado de polícia do povoado São Pedro, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Moises Monteiro Junquilha do cargo de escrivão do comissariado de polícia do povoado Marauá, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Valeriano Lima da Silva do cargo de Escrivão do Registro Civil em Vista Alegre, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Benedito Cunha e Silva do cargo de escrivão do comissariado de polícia na vila Mutucal, Município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Cirene Celina dos Santos do cargo de Escrivão do Registro Civil na vila Mutucal, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Simão Gomes Travassos para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de polícia no Igarapé Jurujá, Município de Capim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Eduardo Pereira da Silva para exercer a função de comissário de polícia no Igarapé Jurujá, Município de Capim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Pereira da Silva da função de comissário de polícia no Igarapé Jurujá, Município de Capim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 4 do corrente, que nomeou o 2o. tenente, da Polícia Militar do Estado, Carlos dos Santos Dias para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Almetrin. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

\* \* \*

**EXPEDIENTE**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major **HILDEBRANDO AZEVEDO**  
Diretor Geral

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida:  
Das 8 às 13,30 horas, diariamente,  
exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

**CAPITAL:**  
Anual ..... Cr\$ 500,00  
Semestral ..... Cr\$ 300,00  
Número avulso ..... Cr\$ 1,50  
Número atrasado, .....  
ano ..... Cr\$ 2,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**  
Anual ..... Cr\$ 700,00  
Semestral ..... Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 800,00  
1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00  
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 13,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, o impressor o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas ingressarão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 13/7/56

Protocolo n. 2879, Ofício n. 226, do Departamento Estadual de Águas, assunto: faz remessa da petição de Hildemar Pereira Lima — Ao parecer do D. P.

Protocolo n. 1951, petição de Maria Normelia Pinheiro do Amaral, assunto: estefividade — Volte ao D. P., para esclarecer por qual motivo afirma que a requerente tem

mais de cinco (5) anos de serviço público, quando da certidão junta e de sua ficha funcional, também anexa, se constata ter a mesma apenas 4 anos e 1 mês de serviço.

Protocolo n. 2807, ofício n. 631, da Assembléia Legislativa — Encaminhe-se à S. I. J., solicitando que informe em que data tomou posse e entrou em exercício o atual Sec. de Obras, Terras e Viação.

Protocolo n. 2892, petição de Maria das Dores Pinheiro Pereira — Solicito à S. E. C. que informe desde quanto a petionária afastou-se do exercício de suas funções, para fins de licença requerida.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Conceição Aparecida Araújo de Oliveira Santos para os serviços de Auxiliar de Secretaria.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", senhor Raimundo Avertano Barreto da Rocha e Conceição Aparecida Araújo de Oliveira Santos, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Conceição Aparecida Araújo de Oliveira Santos aqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1.º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Myrtha da Costa Nascimento, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1956.

Raimundo Avertano Barreto da Rocha — Conceição Aparecida Araújo de O. Santos.

Testemunhas:  
Zeferina Vilhena e Silva — Nilce Ignácia de Barros Almeida.

De acordo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimundo Avertano Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. O. de 3-7-56.

Em 11-7-56 — Maria José C. Aives.

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e João Batista Pereira de Souza para os serviços de Auxiliar de Secretaria.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", senhor Raimundo Avertano Barreto da Rocha e João Batista Pereira de Souza, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 João Batista Pereira de Souza, aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Auxiliar de Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1.º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Myrtha da Costa Nascimento, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1956.

os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raimundo Avertano Barreto da Rocha que o subscreevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1956. — Raimundo Avertano Barreto da Rocha — João Batista Pereira de Souza.

Testemunhas:  
Zeferina Vilhena e Silva —  
Nílec Ignácia de B. Almeida.

De acôrdo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. Oficial de 3-7-56. Em 11-7-56 — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Elza Ferreira Pinheiro para os serviços de Auxiliar de Secretária.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", senhor Raimundo Avertano Barreto da Rocha e Elza Ferreira Pinheiro, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Elza Ferreira Pinheiro daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretária do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1.º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo propor-

cional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Myrtha da Costa Nascimento, que o subscreevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1956. — Raimundo Avertano Barreto da Rocha — Elza Ferreira Pinheiro.

Testemunhas:  
Zeferina Vilhena e Silva —  
Nílec Ignácia de Barros Almeida.

De acôrdo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. Oficial de 3-7-56. Em 6-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Graciete de Lima Araújo para os serviços de Auxiliar de Secretária.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", senhor Raimundo Avertano Barreto da Rocha e Graciete de Lima Araújo, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Graciete de Lima Araújo daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretária do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1.º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Myrtha da Costa Nascimento, que o subscreevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1956. — Dr. Raimundo Avertano Barreto da Rocha — Graciete de Lima

Araújo.  
Testemunhas:  
Zeferina Vilhena e Silva — Nílec Ignácia de Barros Almeida.

De acôrdo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. O. de 3-7-56. Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Fernanda Ferreira Braga professora de turmas suplementares.

Ao primeiro (1) dia do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", o senhor Diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e Fernanda Ferreira Braga, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Fernanda Ferreira Braga daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Professor de Francês do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 35,00 por aula diurna e Cr\$ 45,00 por aula noturna até o máximo de Cr\$ 1.620,00.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de março até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raimunda Rocha que o subscreevo e assino.

Belém, 1 de março de 1956. — Dr. Raimundo Avertano Barreto da Rocha — Fernanda Ferreira Braga.

Testemunhas:  
Nílec Ignácia de Barros Almeida — Myrtha da Costa Nascimento.

De acôrdo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto

n. 1.911 de 1-12-955.  
Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.325, publicado no D. Oficial de 3-7-56. Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Gelmirez Melo e Silva para os serviços de professor de turmas suplementares.

Ao primeiro (1) dia do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", o senhor Diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e Gelmirez Melo e Silva acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Gelmirez Melo e Silva daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Professor de História Geral do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 35,00 por aula diurna e Cr\$ 45,00 por aula noturna até o máximo de Cr\$ 1.620,00.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de março até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raimunda Rocha que o subscreevo e assino.

Belém, 1 de março de 1956. — Dr. Raimundo Avertano Barreto da Rocha — Gelmirez Melo e Silva.

Testemunhas:  
Maria de Belém V. C. Nunes — Myrtha da Costa Nascimento.

De acôrdo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.325, publicado no D. Oficial de 3-7-56. Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. João Alvaro Lima, brasileiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso, e 25 de Setembro, de onde dista 76,40 m.

Dimensões:  
Frente — 7,80 m.  
Fundos — 52,00 m.  
Área — 405,60 m<sup>2</sup>

Forma regular. Confina por amor os lados com quem de direito.  
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de julho de 1956.

Secretaria de Obras da Prefeitura Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras (T. — 14.780 — 15, 25/7 e 4/8/56).

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Augusto Valentim da Cunha, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 122,00 metros.

Dimensões:  
Frente — 6,00 metros  
Fundos — 71,50 metros  
Área — 429,00 m<sup>2</sup>

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 920, e à esquerda, com o de n. 918. No terreno há uma casa sob o n. 918.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras (T. — 14.907 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Elza de Nazaré dos Santos Moura, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, é o lote 37 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem.

Dimensões:  
Frente — 3,00 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 192,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular baldio.  
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras (T. — 14.900 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Normélia Tavares de Moura, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 38 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 192,00 m<sup>2</sup>

Forma regular, baldio.  
Convido os heréus confinantes

Convido os heréus confinantes dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras (T. — 14.899 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

**Aforamento de Terras**  
Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Diógenes dos Santos Raol, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Santo Antonio, Vila Virgílio, sem denominação e S. Bento a 31 metros.

Dimensões:  
Frente — 6,50 metros.  
Fundos — 30 metros.  
Área — 159,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Terreno edificável n. 14.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato pelo Secretário de Obras

(T. — 14.854 — 26-5 e 6, 15-7-56 — Cr\$ 120,00).

## ANÚNCIOS

**FÁBRICA UNIAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica União Indústria e Comércio S. A., realizada em 20 de junho de 1956.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social à Rua Sete de Setembro 112/120, nesta cidade, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica União Indústria e Comércio S. A.. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José Pinho Teixeira de Souza que convidou para secretários os acionistas Abel Marques Teixeira e Carlos Mendes Teixeira. Procedida a chamada pelo livro de presença dos acionistas verificou-se terem comparecido acionistas que representam 10.489 ações, ou seja mais de dois terços do capital social, pelo que o presidente declarou que havendo número legal estava aberta e instalada a sessão. A seguir mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL de 13, 14 e 15 de junho corrente e no jornal "Fôlha do Norte", desta cidade de 12, 13 e 14 do mesmo mês, que estão assim redigidos: "Fábrica União, Indústria e Comércio S. A.. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidam-se os acionistas de Fábrica União, Indústria e Comércio S. A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, 112/120, às 17 horas, a fim de discutirem o aumento do capital de nossa sociedade. Belém, 11 de junho de 1956. — (a.) José de Pinho Teixeira". A seguir o senhor presidente declarou que tinha sobre a Mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, acerca do aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 documentos esses lançados nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas: — A Diretoria de Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., em face da elevação constante do custo das matérias primas de sua indústria e das mercadorias de seu comércio, decorrente da redução do valor de nossa moeda, não desejando reduzir o volume de seus negócios e nem recorrer aos usos imoderado do crédito bancário, vem propor a única medida lógica que deve ser aplicada no caso: o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, ou seja uma elevação da ordem de Cr\$ 10.000.000,00, mediante a emissão de dez mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador como preferir o subscritor, ações essas que deverão ser subscritas em dinheiro, com um ágio de Cr\$ 100,00 por ação. Sugere esta Diretoria que o recolhimento do valor das ações subscritas seja feito no máximo em duas prestações iguais uma realizada imediatamente no ato da subscrição e a outra dentro de trinta dias. A subscrição dessas novas ações já está assegurada, uma parte pelos próprios senhores acionistas, a quem cabe a preferência legal e que até em caráter particular já se manifestaram, e o restante a diversas pessoas e empresas desta cidade. Propõe esta Diretoria, ainda que seja incorporado ao ativo desta sociedade o estabelecimento comercial denominado Casa Miramar, situado na loja UM do Mercado de Ferro desta cidade, de propriedade de A. M. Teixeira, firma individual do Sr. Antonio Marques Teixeira. Esta Diretoria, evitando perda de tempo, nomeou, "ad referendum" desta Assembléia uma comissão de três peritos integrada pelos acionistas Carlos Dias, Antonio Caetano Pereira e Manoel Bastos da Silva, para procederem à avaliação dos móveis e utensílios integrantes do estabelecimento Casa Miramar, havendo essa comissão apresentado o laudo anexo, que é presente a essa Assembléia, no qual avalia ditos móveis e utensílios em duzentos mil cruzeiros. As mercadorias existentes no dito estabelecimento serão balanceadas e adquiridas a dinheiro. O valor de duzentos mil cruzeiros atribuído aos

móveis e utensílios será realizado mediante a subscrição das ações do aumento do capital ora proposto suficientes à sua cobertura, com o que concordou o Sr. Antonio Marques Teixeira. No caso de ser aprovada a proposta do aumento do capital social, os Estatutos desta sociedade deverão ser modificados na parte referente ao capital social, que passará, assim, de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, todo êle realizado. É o que objetiva esta Diretoria nesta proposta, que submete à apreciação prévia do Conselho Fiscal. Belém, 6 de junho de 1956. A Diretoria: José de Pinho Teixeira, Manoel de Pinho Teixeira, Abel Marques Teixeira, Alfredo Carvalho Mendes. **Parecer do Conselho Fiscal:** — O Conselho Fiscal da Fábrica União Indústria e Comércio S. A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria que sugere o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para ..... Cr\$ 25.000.000,00, mediante a emissão de 10.000 novas ações ordinárias, do valor de mil cruzeiros cada uma, a serem subscritas em dinheiro, com um ágio de Cr\$ 100,00 por ação, é de parecer que dita proposta atende aos interesses sociais e está em condições de ser aprovada pela Assembléa Geral dos Acionistas. — Belém, 8 de junho de 1956. — (aa.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, ELISIO PESSOA DE CARVALHO E CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS. — **Laudo de avaliação dos móveis e utensílios pertencentes à Firma A. M. Teixeira.** Os acionistas abaixo assinados, designados como peritos para a avaliação dos móveis e utensílios que guarnecem e compõem o estabelecimento comercial denominado Casa Miramar, situado na loja UM do Mercado de Ferro, móveis êsses constantes de balcões, armações envidraçadas, carteiras, cadeiras, relógio, balanças, depósitos para gêneros alimentícios, etc., de propriedade da firma A. M. Teixeira, são de parecer que ditos bens têm o valor de ..... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Em firmeza do que passam o presente laudo, que assinam. Belém, 4 de junho de 1956. — (aa.) Carlos Dias, Antonio Caetano Pereira e Manoel Bastos da Silva".

Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente, preliminarmente submeteu à decisão prévia da Assembléa a nomeação da comissão de peritos feita ad referendum dela, havendo os senhores acionistas por unanimidade aprovado essa comissão e ratificado o ato da Diretoria. A seguir o senhor presidente submeteu a discussão da Assembléa a proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Avaliação, e como ninguém se manifestasse em contrário, submeteu a votos êsses documentos que foram aprovados por unanimidade de votos.

O senhor presidente a seguir comunicou à Assembléa que o aumento do capital social estava integralmente subscrito pelos próprios acionistas da empresa, em parte, e por novos elementos, segundo documento que tinha sobre a mesa e cuja leitura mandou proceder pelo segundo secretário. Por êsse documento verifica-se que os ..... Cr\$ 10.000.000,00 do aumento de capital foram subscritos pelas seguintes pessoas: **Atuais acionistas:** Manoel Augusto da Silva Milheiro, Joaquim da Silva Milheiro, Oswaldo da Silva Pereira, Alfredo Carvalho Mendes, Carlos Dias, Abel Marques Teixeira, Antonio Marques Teixeira, Deoclecio Marques de Almeida, Manoel Bastos da Silva, Antonio Caetano Pereira, Maria de Lourdes Rosal Teixeira, Camilo Carvalho Rosinha, José Mendes Teixeira, José Gonçalves, Manoel Andrade e Silva, Manoel da Silva Blanco e Francisco Mendes Gouveia. **Novos Subscritores:** Alcindo Azevedo Barbosa, Armenio Domingos Cruz, Agro-Industrial do Amapá Ltda., Antonio Fernandes Corrêa Salgado, Artur Soares da Costa, Carlos Waldemar Ferreira da Cunha, Almiria Baía Manito, Avelino Leal, Aires Farias Coelho, Antonio Assmar, Alvaro Gouveia, Afonso Teixeira Noura, Bernardino Paiva Sobrinho, Clementino José dos Reis, Carvalho & Cia., Limitada, Daniel Rodrigues Coelho, Domingos Francisco Bastos, David Lopes, Elisio Pessoa de Carvalho, Eduardo Peres, Francisco Cavaleiro Claro, Georgina d'Agonia de Lima Monteiro Reis, Galiano Cey, José Antonio

Alves, Joaquim Martinho de Carvalho, José Barbosa Filho, José Antunes Figueira, Julieta Cravo Rosal, José Valente Moreira, José de Oliveira Mendes, José Brito, José Luiz Corrêa Delgado, José Ferreira Bastos, J. M. Bezerra, Manoel de Matos Lima, Manoel Domingues Henriques, Manoel José Cardoso, José Lamas de Mendonça, Manoel de Magalhães Pereira, Manoel Mathias, Miguel Barbosa, Manoel Dias Vieira, Norberto do Coral, Oscar Moreira da Silva, Orlando Cardoso Ferreira, Peres Sanches & Companhia, Oswaldo Gomes dos Reis, Mario Teixeira Farias, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Silvano Barata da Silva, Samuel Napoleão Cohen, Urbano Carvalho, Valdemiro Martins Gomes, Zurita Rute Monteiro Reis, Alberto Soalheiro de Oliveira, Reinaldo Domingues Vicente, Francisco José Geraldês, Torres Ferreira & Cia., Dr. Paulo Rubio de Sousa Meira, Alcyr Boris de Sousa Meira e Octavio Augusto de Bastos Meira. Submetida a Assembléa a subscrição do aumento do capital foi ela aprovada sem discrepância.

A seguir o senhor presidente deu a palavra a qualquer dos acionistas que dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou suspender esta sessão por meia hora para a lavratura da ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, lida a ata e achada conforme, foi ela aprovada e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Confere com o original.

Belém, 20 de junho de 1956. — **Abel Marques Teixeira,** 1.º secretário.

Reconheço a assinatura de Abel Marques Teixeira. Belém, 11 de julho de 1956. Em testemunho H. P. da verdade. O Tabelião Substituto, **Hermano Pinheiro.**

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros. Recebedoria, 12 de julho de 1956. O funcionário, — (assinatura ilegível).

#### JUNTA COMERCIAL

Esta cópia de Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três fôlhas de números 2353/2355 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 423/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 12 de julho de 1956. — Pelo Diretor, **Raimundo Pinheiro Garcia.**

(Ext. — 15/7/56)

#### COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

##### Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Constantino Ferreira Pinto, estabelecida à Rua Cons. João Alfredo n. 78, com negócio de Representação, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 774, de Santos, para êste pórtio, relativo a 27 volumes e conservas, de diversas marcas, embarcados por Paulo Garcia & Cia. Ltda., e consignados à ordem, os quais foram transportados pelo navio "Aratimbó" vgm. 206, entrado neste pórtio em 3 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 11 de julho de 1956.  
Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. — J. Dias Paes & Cia. Ltda. — Agentes.  
(T. 14.962 — 13, 14 e 15/7/56 — Cr\$ 150,00)

#### COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

##### A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Viçor C. Portela S. A., estabelecida à Praça Visconde do Rio Branco n. 45-46, com negócio de Representações, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 48, do Rio de Janeiro, para este pórtio, relativo a 3 (três) caixas com papel para escrever e envelopes, marcas "Martins" (1) e "Americana" (2), embarcadas por O. Tolipau & Soeiro, e consignado à ordem, as quais foram transportadas pelo navio "Aratimbó", viagem 206 — ida, entrado em 3 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 13 de julho de 1956. — COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — Patrimônio Nacional — J. Dias Paes & Cia. Ltda., agentes.

(Ext. — 14, 16 e 17-7-56)

**BANCO DO BRASIL S. A.**

MAPA N. 25

PRACA — BELEM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 19 a 23 de junho de 1956.

**CARRERA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**MERCADORIA**

**VALOR EM**

Pais de Proced.

Moeda estrangeira

Ct\$

Peso líquido Kgs.

Ágio Ct\$

Cat. Promessa de venda de câmbio

ESPECIFICAÇÃO

Clasificación

IMPORTADOR

Porto de descarga

Número	Clasificación	IMPORTADOR	ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Ágio Ct\$	Peso líquido Kgs.	Ct\$	Moeda estrangeira	Pais de Proced.	Porto de descarga
347-353	4.32.21	Lira & Rocha	Leite em pó gordo, modificado	1. <sup>a</sup> 1232 e 1233-Rio e 10599-Belém	167.300,00	4.176	77.000,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Belém (Pa)
348-356	4.32.21	Idem	Idem, idem	—	—	90	1.500,00	Dan. Kr.	Idem	Idem
350-357	7.70.15	Portuense, Ferragens, S. A.	Folhas de Flandres em lâminas	1. <sup>a</sup> 10376, 10565, 10641-Belém	289.300,00	20.000	56.500,00	US\$	EE.UU.Am.	Idem
355-358	4.32.21	Victor C. Portela S. A. Representações e Comércio	Leite em pó magro modificado	1. <sup>a</sup> 1067-São Paulo	89.332,00	2.137	38.300,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem
356-359	4.32.21	Fábrica União Indústria e Comércio S. A.	Leite em pó gordo, modificado	1. <sup>a</sup> 1273-Rio	39.550,00	996	19.200,00	Dan. Kr.	Idem	Idem
357-360	4.21.03	Lira & Rocha	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. <sup>a</sup> 10663-Belém	48.363,70	1.334	18.800,00	US\$ Nor.	Noruega	Idem
359-361	4.32.21	Sá Ribeiro & Cia.	Leite em pó gordo, modificado	1. <sup>a</sup> 1274-Rio	39.550,00	1.000	19.200,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem
361-362	6.20.49	Importadora de Ferragens, S. A.	Rolo-faca "Caldwell", corte horizontal, de preparo de solo	1. <sup>a</sup> 10563-Belém	34.632,00	603	5.800,00	US\$	EE.UU.Am.	Idem
362-363	6.20.05	Idem	Niveladora "John Deere"	1. <sup>a</sup> 10563-Belém	15.382,00	180	3.000,00	US\$	Idem	Idem
363-364	6.22.21	Idem	Segadeira rotativa "Caldwell"	1. <sup>a</sup> 10563-Belém	46.176,00	495	9.000,00	US\$	Idem	Idem
364-365	7.74.22	Idem	Arame farpado em rolos	1. <sup>a</sup> 185 e 189-Manaus	261.200,00	20.420	75.200,00	US\$ Jap.	Japão	Idem
365-366	6.69.40	Y. Serfaty, Fumos S. A.	Peças para máquinas de cigarros	3. <sup>a</sup> 10632-Belém	23.602,30	21	5.000,00	Sw. Kr.	Suécia	Idem
366-367	4.21.03	Importadora de Eshivas S. A.	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. <sup>a</sup> 235-Manaus	48.275,30	1.276	18.800,00	US\$ Nor.	Noruega	Idem
367-368	6.00.30	Cia. Industrial do Brasil	Transformadores de corrente alternada e trifásica, imersão em óleo, tipo DOS/300/20, de 300 KVA, marca Joh. Bloos	3. <sup>a</sup> 100-Manaus	296.600,00	3.000	37.600,00	D. M.	Alemanha	Idem
368-369	4.32.21	M. Mathias & Cia. Ltda.	Leite em pó gordo, modificado	1. <sup>a</sup> 1078-São Paulo	90.975,00	2.129	38.500,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem
369-370	2.86.10	Perfumarias Phebo, Ltda.	Vaselina para perfumarias	2. <sup>a</sup> 10380-Belém	254.400,00	9.050	37.600,00	US\$	EE.UU.Am.	Idem
370-371	4.21.03	Salim F. Bouez	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. <sup>a</sup> 10746-Belém	48.700,00	1.334	18.800,00	US\$ Nor.	Noruega	Idem
371-372	7.74.22	Nipônica — Comércio e Indústria S. A.	Arame farpado, galvanizado	1. <sup>a</sup> 10654-Belém	53.200,00	5.100	18.800,00	US\$ Jap.	Japão	Idem
372-373	5.13.04	Reinaldo Silva	Hidróxido de sódio (soda cáustica)	1. <sup>a</sup> 10545-Belém	14.853,80	13.940	27.800,00	£	Inglaterra	Idem
373-374	5.17.43	Idem	Carbonato Neutro de Sódio (barrilha pesada)	1. <sup>a</sup> 10545-Belém	40.746,20	7.400	9.800,00	£	Idem	Idem
374-375	7.81.99	Morais & Vidigal	Linho para vestuário	5. <sup>a</sup> 125-Rio	121.100,00	1.890	18.800,00	US\$ Hung.	Hungria	Idem

375-376	Nunes, Cunha & Cia.	2.29.46 Resina de pinho (breu vivo)	2. <sup>a</sup>	10750-Belem	50.500,00	4.200	18.800,00	US\$ Fort.	1.000,00	Portugal	Idem
220-377	Importadora de Veiculos e Motores Diesel, Ltda.	6.31.79 Peças e acessórios para caminhões "Skoda"	3. <sup>a</sup>	9775-Belem	9.285,00	—	2.800,00	US\$ Tch.	150,00	Tchecosl.	Idem
372-378	Idem	6.31.79 Idem, item	3. <sup>a</sup>	5101-Maceio, 2195-S. Paulo, 1001-P. Alegre, 155-Manaus, 99-Ara-caju, 31801-Recife, 2292-Natal, 31802-Recife, 9775-Belem	637.719,00	—	207.200,00	US\$ Tch.	11.010,00	Idem	Idem
373-379	Idem	6.14.07 Motores Diesel "Skoda"	3. <sup>a</sup>	9853 e 9775-Belem, 156-Manaus, 2522-Rio e 5708-Fortaleza	417.896,00	3.600	128.700,00	US\$ Tch.	6.840,00	Idem	Idem
376-380	Lima, Irmão & Cia.	4.76.20 Azeite Oliveira puro	3. <sup>a</sup>	282-Manaus	103.813,80	2.000	37.000,00	US\$ Esp.	1.966,17	Espanha	Idem
377-381	Idem	4.32.21 Leite em pó gordo, modificado	1. <sup>a</sup>	627 e 628-Porto Alegre	196.684,20	4.412	96.100,00	Dan. Kr.	34.959,60	Dinamarca	Idem
379-382	Importadora de Veiculos e Motores Diesel, Ltda.	6.82.21 Pertences e acessórios para bicicletas a pedal	3. <sup>a</sup>	10771-Belem	72.300,00	445	18.800,00	US\$ Tch.	1.000,00	Tchecosl.	Idem
380-383	Importação e Representações Amazônia, S. A.	6.14.41 Motor de mopa a gasolina "Arquimedes"	3. <sup>a</sup>	10541-Belem	30.605,40	50	6.300,00	Sw. Kr.	1.735,00	Suécia	Idem
381-384	Importação e Representações Amazônia, S. A.	6.14.80 Peças de reposição de motor de popa "Arquimedes"	3. <sup>a</sup>	10541-Belem	57.594,60	52	11.800,00	Sw. Kr.	3.265,00	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

# BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 25

PRAÇA — BELEM (PA)

Licenças de Exportação emitidas de 18 a 23 de junho de 1956.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Número	EXPORTADOR	Classificação	Especificação	Peso líquido em kgs.	VALOR EM		País de destino
					Cr\$	Moeda Estrangeira	
492-492	Técio & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	6.000	138.544,60	£	Inglaterra
493-493	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, com casca	25.400	173.167,00	US\$	EE.UU.Am.
494-494	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	173.167,00	US\$	Idem
495-495	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	692.667,60	US\$	Idem
496-496	Idem	4.54.42	Idem, idem	76.200	488.883,00	US\$	Idem
497-497	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.588,60	US\$	Idem
498-498	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	US\$	Canadá
499-499	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.588,60	US\$	EE.UU.Am.
500-500	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	611.177,30	US\$	Idem
501-501	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	611.177,30	US\$	Idem
502-502	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	US\$	Idem
503-503	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	US\$	Idem
504-504	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.588,60	US\$	Idem
505-505	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.588,60	US\$	Idem
506-506	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	US\$	Idem
507-507	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	US\$	Idem
508-508	Moller, S. A. Comércio e Representações	4.54.42	Idem, beneficiada	3.600	79.733,80	£	Inglaterra
509-509	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	127.294,80	£	Idem
510-510	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	66.444,80	£	Idem
511-511	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.150	75.704,70	£	Idem
512-512	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.050	20.286,50	£	Idem
513-513	J. Serruya & Cia.	2.09.81	Grude de garijuba	7.500	36.465,40	£	Idem
514-514	Trácio & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	2.032	138.544,50	£	Idem
515-515	Oscar Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, idem	15.000	318.693,00	US\$ Esp.	Espanha
516-516	Empresa Exportadora Paraense, Ltda.	4.62.00	Peleis de veado	10.000	267.144,60	US\$	EE.UU.Am.
517-517	Martins Mclo & Cia.	2.21.32	Cacáu em grão	30.000	230.715,80	US\$	Idem
518-518	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.32	Baleta verdadeira em blocos	20.320	287.884,80	£	Idem
519-519	B. W. Bendel	5.60.29	Baleta verdadeira em blocos	m500	6.908,40	DM	Idem
520-520	Mário Rossy	5.60.29	Óleo essencial de pau-rosa	1.800	218.574,00	US\$	Idem
521-521	Miguel Roginsky	1.95.00	Baleta verdadeira em blocos	2	3.888,70	US\$	Idem
522-522	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.32	Baleta verdadeira em blocos	15.000	194.287,00	US\$	Idem
523-523	Breves Industrial S. A.	2.23.59	Macacáuba, amagos	188.000	73.485,30	US\$ Port.	Breves (Pa)
524-524	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	20.000	12.117,80	US\$ Port.	Idem
525-525	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	92.000	43.917,10	US\$ Port.	Idem
526-526	J. Serruya & Cia.	2.02.06	Peleis secas espichadas de veado	10.000	263.097,00	US\$ Port.	Portugal
527-527	Marques Pinto, Exportação, S. A.	2.23.79	Vigas de araracanga	6.938	3.638,60	US\$ Port.	Idem
528-528	Idem	2.23.77	Vigas de massaranduba	19.953	9.077,70	US\$ Port.	Idem
529-529	Idem	2.23.03	Toros de andiroba	20.181	9.666,00	US\$ Port.	Idem
530-530	Idem	2.23.22	Toros de quaruba	46.434	23.871,10	US\$ Port.	Idem
531-531	Idem	2.73.18	Óleo de copaiba insolúvel	52.884	27.166,60	US\$ Port.	Idem
532-532	David Serruya & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	6.000	105.646,40	DM	Alemanha
533-533	Moller, S. A. Comércio e Representações	4.54.42	Idem, idem	7.500	144.907,30	US\$	EE.UU.Am.
534-534	Tácito & Cia.	4.54.42	Idem, idem	18.000	361.912,30	£	Idem
535-535	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	106.029,00	£	Idem
536-536	Idem	4.54.42	Idem, idem	30.000	591.859,60	US\$	Idem
537-537	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	106.029,00	US\$	Idem
538-538	J. Teixeira & Cia.	4.54.42	Toros de madeira andiroba	6.000	98.152,60	US\$ Port.	Idem
539-539	Empresa Soares S. A.	2.23.03	Toros de macacáuba	100.000	38.556,00	US\$ Port.	Idem
540-540	Idem	2.23.59	Toros de copaiba solúvel	100.000	60.588,00	US\$ Port.	Idem
541-541	David Serruya & Cia.	2.73.16	Óleo de copaiba solúvel	1.000	35.985,60	£	Idem
542-542	Tácito & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	9.000	108.095,50	US\$	Idem
543-543	Idem	4.54.42	Idem, idem	4.500	85.237,40	US\$	Idem

Peço BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



**BANCO DO BRASIL S. A.**  
**MAPA N. 26** PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Exportação emitidas de  
 25 a 30 de junho de 1956.  
**CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR**

Número 3-56/	EXPORTADOR	MERCADORIA	Especificação	Pêso líquido em kgs.	VALOR		Moeda	Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
					Cruz	E.M.				
545-545	Benchinol & Irmão	Castanha do Pará, beneficiada	4.54.42	15.000	264.233,50	US\$	US\$	14.520,00	Belém (Pa)	EE.UU.Am.
546-546	J. Serruya & Cia.	Pêles de capivara	2.02.04	20.800	177.908,40	US\$	US\$	9.690,00	Idem	Idem
547-547	Cia. Industrial do Brasil	Castanha do Pará, beneficiada	4.54.42	6.000	96.042,10	US\$	US\$	5.280,00	Idem	Idem
548-548	Idem	Idem, idem	4.54.42	6.000	100.844,30	US\$	US\$	5.444,00	Idem	Idem
549-549	Idem	Idem, idem	4.54.42	30.000	504.221,30	US\$	US\$	27.720,00	Idem	Idem
550-550	Idem	Idem, idem	4.54.42	30.000	504.221,30	US\$	US\$	27.720,00	Idem	Idem
551-551	Idem	Idem, idem	4.54.42	36.000	605.065,50	US\$	US\$	33.264,00	Idem	Idem
552-552	Idem	Idem, com casca	4.54.42	5.250	94.541,50	US\$	US\$	5.197,50	Idem	Idem
553-553	Idem	Idem, idem	4.54.42	25.400	152.794,30	US\$	US\$	8.400,00	Idem	EE.UU.Am.
554-554	Idem	Idem, idem	4.54.42	5.080	30.558,90	US\$	US\$	1.880,00	Idem	Idem
555-555	Idem	Idem, idem	4.54.42	101.600	692.667,60	US\$	US\$	38.080,00	Idem	Idem
556-556	Martins, Melo & Cia.	Cacáu em grão	4.62.00	30.000	230.715,80	US\$	US\$	12.566,22	Itacoati. (Alv)	Idem
557-557	Idem	Idem	4.62.00	30.000	236.787,30	US\$	US\$	12.896,91	Belém (Pa)	Idem
558-558	Idem	Idem	4.62.00	15.000	118.393,60	US\$	US\$	6.448,45	Idem	Idem
559-559	Stoessel Sadalla & Cia.	Gomã de massaranduba em blocos	2.21.35	10.160	45.239,00	US\$	US\$	2.464,00	Idem	Idem
560-560	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	Castanha do Pará, com casca	4.54.42	101.600	611.177,30	US\$	US\$	33.600,00	Idem	Idem
561-561	Idem	Idem, idem	4.54.42	50.800	305.724,70	US\$	US\$	16.800,00	Idem	Idem
562-562	A. Fonseca & Cia.	Toroç de sucupira	2.23.52	130.000	47.736,00	US\$	Port.	2.600,00	Ilhas (Pa)	Portugal
563-563	Idem	Toroç de anditoba	2.23.03	27.000	11.566,80	US\$	Port.	630,00	Belém (Pa)	EE.UU.Am.
564-564	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	Peixes pequenos de luxo	1.95.00	25	16.887,20	US\$	US\$	919,78	Idem	Idem
565-565	Tácito & Cia.	Castanha do Pará, beneficiada	4.54.42	4.500	90.079,60	US\$	US\$	4.959,01	Idem	Idem
566-566	Idem	Idem, idem	4.54.42	45.000	911.605,60	US\$	US\$	50.094,00	Idem	Idem
567-567	Marcos Athias & Cia.	Idem, idem	4.54.42	8.850	141.725,20	US\$	US\$	7.788,60	Idem	Idem
568-568	Breves Industrial S. A.	Toroç de sucupira	2.23.52	100.000	47.736,00	US\$	Port.	2.600,00	Breves (Pa)	Portugal
569-569	Mollier S. A. Comércio e Representações	Castanha do Pará, beneficiada	4.54.42	3.000	61.254,10	US\$	US\$	3.367,00	Belém (Pa)	EE.UU.Am.
570-570	Idem	Idem, idem	4.54.42	6.000	108.095,50	US\$	US\$	5.940,00	Idem	Canada
571-571	Idem	Idem, idem	4.54.42	3.000	56.449,90	US\$	US\$	3.102,00	Idem	Idem
572-572	Empresa Exportadora Paraense, Ltda.	Peles de veado	2.02.08	5.000	131.548,50	US\$	US\$	7.164,95	Idem	EE.UU.Am.
573-573	Martins, Melo & Cia.	Cacáu em grão	4.62.00	30.000	242.858,70	US\$	US\$	13.227,60	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



deiros de d. Bernardina Maria do Espírito Santo, os quais são Anstácio, Fiel Semonenga, Maria Salomé, João, Ana e Domingos, não refere Sofia e nem Raimundo, os locadores dos sítios aos R.R., e nem o alvará de autorização para venda, expedido pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, em 3/7/1954.

Os R.R., que são netos da inventariada d. Bernardina e sobrinhos de d. Sofia, provam a posse dos sítios que ocupam, no terreno "Livramento" e também a locação que lhes fez d. Sofia dos mesmos, em virtude de ser filha de d. Bernardina, cujo inventário já foi julgado, em 15/12/1931, no Juízo da Provedoria, também da Capital, estando o quinhão da locadora devidamente transcrito no Registro de Imóveis.

A transmissã da propriedade aos A.A., como está patente, foi a herança da aludida d. Bernardina, representada por seu inventariante no segundo inventário, o que corre na 1.ª Vara.

A ação de imissão não foi proposta contra a herança transmissente, mas contra terceiros. Estes terceiros, como está evidenciado, detem a posse, não em nome da herança alienante, mas fundados em direitos próprios. D. Sofia Sarmiento, locadora dos sítios aos R.R., seus sobrinhos e netos da inventariada d. Bernardina, dada pelos A.A. como sendo herdeira desta e incluída no segundo inventário, do qual se originou a venda aos A.A., não está incluída na declaração de herdeiros, constante do alvará de autorização de venda aos A.A., segundo consta da sua transcrição na escritura, e nem também Raimundo Holanda de Lima, conforme certidão de fls. 35.

Não há, desta forma, relação jurídica entre a herança transmissente, alienante, e os R.R., terceiros detentores da posse.

Se nenhuma relação jurídica existe entre os detentores e os transmissentes, o adquirente não pode, baseado no título de aquisição, pedir a imissão contra terceiro" (acórdão de 11/8 e 17/11/41 — Rev. dos Tribunais, vol. 133, pags. 233 e Rev. For., vol. 89, pags. 503).

ou do alienante oposição fundada, em que se contesta o domínio do requerente... torna-se necessário apurar previamente o ponto litigioso".

A controversia demandá ampla investigação e só se resolve mediante ação petitoria adequada ao caso (Rev. For., vol. 83, pags. 293).

Sobre a posse em questão, há já, segundo prova nos autos, ação proposta pela locadora d. Sofia, visando a nulidade da escritura de venda da totalidade do terreno "Livramento", aos A.A., cumulado com a de reivindicação.

E, à vista do exposto e da oposição fundada, de se negar provimento à apelação e confirmar-se a sentença, modificando-se-lhe, porém, o dispositivo, que julgou improcedente a ação, para julgar os apelantes carecedores, de vez que detendo os R.R. a posse, não em nome da herança alienante, descabe a ação de imissão contra eles. Custas, segundo a lei.

Belém, 15 de junho de 1956. (a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1956. Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 261  
Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante — O dr. juiz de Direito da 7.ª Vara.

Apelados — Raimundo Nonato de Oliveira e Nair Lopes dos Santos Oliveira.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Confirma-se a decisão homologatória em desquite por mutuo consentimento, uma vez que, no processo, foram cumpridas as

formalidades devidas e o pedido está de acordo com a lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício, da Comarca da Capital, em que é apelante, o dr. juiz de Direito da 7.ª Vara; e, apelados, Raimundo Nonato de Oliveira e Nair Lopes dos Santos Oliveira.

Acórdam, unanimemente, os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em negar provimento à apelação interposta e, assim, confirmam a decisão homologatória do desquite, por mutuo consentimento, dos apelados, uma vez que, no processo, foram cumpridas as formalidades devidas, e o pedido está de acordo com a lei.

Custas, na forma legal. Belém, 15 de junho de 1956. (a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1956. Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 263  
Agravado da Capital

Agravante — A Junta de Freguesia de Valega.

Agravada — A herança de João Pinho da Cruz.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Arrecada-se como herança jacente o imóvel deixado pelo testador a legatários dados como inexistentes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Comarca da Capital, sendo agravante, a Junta da Paróquia da Freguesia de Valega, Portugal; e, agravada, a herança de João Pinto da Cruz.

A Junta da Paróquia da Freguesia de Valega, Comarca de Ovar, Portugal, requereu a extinção do usufruto do prédio n. 89, antigamente n. 43, sito na rua 15 de Novembro, nesta capital, prédio que João Pinho da Cruz, viúvo, sem descendentes, nem ascendentes, como consta de seu testamento, feito em 30 de agosto de 1897 (doc. de fls. 11 a 20 v.), deixou em usufruto a Manuel de Sousa Neves: "Deixo o usufruto do prédio que possuo, na cidade de Belém, Estados Unidos do Brasil, à rua 15 de Novembro, 43, a Manuel de Sousa Neves, filho de Ana de Sousa Neves, já falecida, e a propriedade do mesmo prédio a seus filhos legítimos, se os tiver, e, não os tendo, à Junta da Paróquia da Freguesia de Valega, etc."

Falecido o testador, em 1902, procedeu-se ao inventário de seus bens, no fóro desta Comarca, sendo a respectiva partilha, na qual figura o primeiro quinhão feito aos filhos de Manuel de Sousa Neves", homologada por sentença de 11 de junho de 1902, passada em julgado.

O usufrutuário Manuel de Sousa Neves morreu no estado de casado, aos 13 de maio de 1952, na Freguesia de Bonfim da cidade do Porto, Portugal.

Instituída sua proprietária do prédio em questão, a Junta de Freguesia de Valega requereu a extinção do usufruto com que o gravou a cédula testamentária, tendo sido suscitada pelo Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, no curso do respectivo processo, depois do julgamento do cálculo, a preliminar de ilegitimidade de parte da Junta, o que foi acolhido pelo juiz a quo, conforme se vê no despacho de fls. 72-73, do qual a Junta interpôs o presente agravo de petição.

Nem no testamento, nem no inventário dos bens do testador consta a designação dos nomes dos filhos do falecido usufrutuário, o que margem ao seguinte argumento da agravante: "Morto o usufrutuário, de duas uma: ou viriam seus filhos legítimos ou viria a Junta da Freguesia de Valega tornar extinto o usufruto. Não vieram aqueles, porque não existem. Veio a Junta e, assim, não há senão decla-

rar extinto o usufruto para que operada a substituição, se consoldada em seu favor a propriedade".

A afirmativa, sem provas, de que não existiram ou não existem filhos do usufrutuário não pôde ser admitida como verdadeira, porque a sentença homologatória da partilha dos bens do testador, ao adjudicar aos interessados os respectivos quinhões, veio mostrar que entre esses interessados estão os filhos do usufrutuário, contemplados no testamento como legatários; e se os seus nomes não foram declinados na certidão da referida partilha, junta aos autos (fls. 21 a 23), não é isso motivo bastante para que sejam os ditos legatários substituídos pela agravante.

Se o usufrutuário houve filhos e estes faleceram antes dele, não se sabendo se deixaram herdeiros, nem por isso se extinguiu o usufruto, continuando o usufrutuário a gozar de seus direitos.

Extinto o usufruto por falecimento de Manuel de Sousa Neves, já e nua propriedade do prédio, com a morte do testador, havia passado para os filhos do usufrutuário e deles aos seus herdeiros próprios. (Vej. Cândido de Oliveira Filho, de Dir. de Bento de Faria, vol. LXXXII, pág. 329; Orozimbo

Trata-se, na espécie, de duas liberalidades condicionais distintas, a primeira sob condição resolutiva e a segunda sob condição suspensiva.

Realizada a primeira com a declarada existência de filhos do usufrutuário, ficou sem objeto a segunda; de modo que não tem cabimento a substituição vulgar visada pela agravante, salvo se esta vier a provar que o usufrutuário nunca teve filhos legítimos.

A nua propriedade do prédio em questão pertence, por disposição testamentária, aos filhos legítimos do usufrutuário; e se eles ou seus herdeiros não mais vivem, deve o imóvel em litígio ser arrecadado como herança jacente, no curso de cujo processo, notificado o cônsul português, se promoverá a habilitação de herdeiros, com os seus incidentes em separado (art. 574 do Código de Processo Civil), podendo então a agravante provar plenamente os

seus direitos de legatária, mediante a substituição vulgar em que se apoia.

O chefe do Ministério Público opina que seja mantida a decisão agravada.

Isto posto: Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interposto para confirmar, como de fato, confirmam, a decisão agravada.

Custas pela agravante. P. e R. Belém, 1 de junho de 1956. (a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. João Bento de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de julho de 1956. Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 262  
Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante — O dr. juiz de Direito da 7.ª Vara.

Apelados — João Chiappeta e Maria do Carmo e Zerra Chiappeta.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível ex-offício da Comarca da Capital, entre partes, como apelante, o dr. juiz de Direito da 7.ª Vara; e, apelados, João Chiappeta e Maria do Carmo e Zerra Chiappeta.

Acórdam, unanimemente, os juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada que homologou o desquite amigável de João Chiappeta e Maria do Carmo e Zerra Chiappeta, cujo processo obedeceu as exigências legais.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de junho de 1956. (a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Lycurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de julho de 1956. Luís Faria — Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível da Comarca desta Capital. A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., na ação executiva que promove a firma F. Moura, estabelecida com o comércio à rua Velga Cabral, canto com a travessa de Breves, querendo prosseguir, em seus termos legais, a mesma, de que é responsável Francisco Moura Neto, que desapareceu nesta capital, quando citado, há tempos, para lugar incerto e não sabido, citação essa seguida de penhora, em data de oito (8) de fevereiro de 1955, feita pelo oficial de justiça José do Amaral Sá, que desapareceu com o mandado o auto de penhora, consoante recibo em poder da suplicante, passado pelo dito oficial que lhe cobrou por esse serviço Cr\$ 660,00 (seiscentos

e sessenta cruzeiros); e à vista deste fato e daquele, a suplicante, vem requerer que a renovação da citação inicial, por edital, no prazo da lei, a fim de ser pago Cr\$ 12.116,50, juros e custas e doze mil cento e dezessis cruzeiros e cinquenta centavos). Nestes termos, P. que esta seja junta aos autos respectivos, expediente da escritã senhora Marieta de Castro Sarmiento, Def. Belém, 8 de junho de 1956. P. p. Cecilio Franco. Despachos do Juiz: — N. A. Concluídos. Belém, 11-6-1956. W. Figueiredo. Deferindo o requerimento retro, mando que seja publicado edital de citação pelo prazo de 30 dias. W. Figueiredo. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias, pelo qual ficará citado para todos os termos da ação até final o requerido sr. Francisco Moura Neto. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume de Belém do passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de junho de 1956. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escritã, subscrevi. — (n.) Walter Nunes de Figueiredo.

(T — 14.857 — 26-5 e 6, 16-7-56 — Cr\$ 420,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 15 DE JULHO DE 1956

NUM. 1.679

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

LEI N. 3161 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Francisco Antonio Cardoso.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento a Francisco Antonio Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Roso Danin, Cipriano Santos, Nina Ribeiro e Guerra Passos, de onde dista 98,10m. Dimensões: Frente — 4,30m.; Fundos — 50,30m.; Linha de travessão 4,15m. Tem uma área de 212,76 metros quadrados. Tem a forma quadrangular irregular. Confina à direita com o imóvel n. 117 e à esquerda com o de n. 123. No terreno há uma casa coletada sob o n. 119.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3162 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Constantino Cândido de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Constantino Cândido de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Curuzú, Antônio, Baena, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 67,10m. Dimensões: Frente — 5,36m. Fundos — 66,80m. Área 356,9760 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1014 e à esquerda com o imóvel n. 1008. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1010.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3163 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Pedro Amador.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

por aforamento, ao Sr. Pedro Amador, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Povoação Carananduba Mosqueiro, da Estrada Lalor Mota, distante da Passagem Santa Izabel (denominação local) 208,50m. Dimensões: frente — 13m.; fundos — 120m. Tem uma área de 1.560 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Há no terreno um Chadet.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3164 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimunda Holanda de Souza.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Raimunda Holanda de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 51, do loteamento procedido, com frente a Antonio Everdosa, loteamento da Curuzú. Dimensões: frente — 8m.; fundos — 31m.; Área 248 metros quadrados. Tem a forma regular. Baládio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3165 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ruy Aragão Batista.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Ruy Aragão Batista, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Passagem Julião e Praça Centenário a 5,50m. Dimensões: Frente — 6,10m.; fundos — 17,30m.; pela lateral direita, e 13m. pela lateral esquerda. Área 92,4150 metros quadrados. Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3166 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Acácio de Jesus Felício Sobral.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, um terreno nesta Capital, situado na quadra: 2.ª de Queluz, Juvenal Cordeiro, Dr. Silva Rosado e Roso Danin, a 11m. ao Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral, com as seguintes dimensões: Frente — 12m.; fundos — 43,70m.; área — 524,40 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. O terreno está todo cercado, e tem uma casa coletada sob o n. 157, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3167 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonieta Lima Nascimento.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Antonieta Lima Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 75,90m. Dimensões: Frente — 7,50m. Fundos — 70,60m. Área 529,50 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 980 e à esquerda com o imóvel n. 972. No terreno há um chalet coletado sob o n. 976.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3168 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Pinheiro da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, a Manoel Pinheiro da Silva, nesta Capital, situado na quadra: Amé-

rico Santa Rosa, Silva Rosado, 2.ª de Queluz e Francisco Monteiro a 63,20m. Dimensões: Frente — 5,50m. Fundos — 60,65m. Área 297,1850 metros quadrados. Linha de travessão 4,40m.

Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 394 e à esquerda com o imóvel s/n. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 357, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3169 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Gaia Maciel.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, ao Sr. Francisco Gaia Maciel, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua, na rua José Seneão, distante da Rodovia do Patronato, 82,50m. Dimensões: Frente — 12m. Fundos — 40m. 480 metros quadrados. Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3170 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ana R. Bretanha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Ana R. Bretanha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Humaitá, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro de onde dista 97m. Dimensões: Frente — 4,50. Fundos — 30,25m. Área 267,950 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1322, à esquerda com o de n. 1118. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1120.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3171 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ª — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Antonio Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Ilha de Caratateua (Outeiro), no recente loteamento procedido por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 37. Dimensões: Frente — 12m; Fundos — 50m; Área 600 metros quadrados. Forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 36 e à esquerda com o lote n. 38. Terreno baldio.

Art. 2.ª — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3172 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Hugo Pinto Monteiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Hugo Pinto Monteiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Vileta, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 54,50m. Dimensões: Frente — 7m; Fundos — 32,50m. Área 227,50 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com a casa n. 881 e à esquerda com o terreno do lado à Igreja Evangélica. Terreno baldio.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3173 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Jayme Passos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Jayme Passos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Silva Rosado, Rosa Danin, Juvenal Cordeiro, de onde dista 13,55m e 2.ª de Queluz. Dimensões: Frente — 3,30m; Fundos — 64m. Área 243,20 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 435 e à esquerda com o imóvel s/n. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 437.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3174 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Felipe da Silva Serrão.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Felipe da Silva Serrão, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Tabajara, sem denominação, Padre Eutiquio e Alcindo Caccela, de onde dista 115,50m. Dimensões: Frente — 6,30m; Fundos — 40m; Área 252 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel s/n., e à esquerda com o de n. 16. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 17.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3175 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Rosa Sarges de Matos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Rosa Sarges de Matos, terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Soares Carneiro, D. Pedro, Beira-Mar, e Municipalidade, de onde dista 46m. Dimensões: Frente — 10,10m; Fundos — 62,80m. Área 595,344 metros quadrados. Travessão — 3,85m. Tem a forma irregular. Confina à direita com o de n. 208. Terreno edificado com um Chalet coletado sob o n. 212.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3176 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Ary Neves de Barros Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Antonio Ary Neves de Barros Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 48, do recente loteamento dos Covões de S. Braz. Dimensões: Frente — 6m; Fundos — 23m. Área 130 metros quadrados.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3177 DE 20 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Hildegardo da Conceição Rocha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Hildegardo da Conceição Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra Rodovia SNAPP Boca do Acre, Passagem das Flores, de onde dista 80,90m e Padre Julião. Dimensões: Frente — 7,25m; Fundos — 41,40m. Área 354,7980 metros quadrados. Forma regular. Confina pelo lado direito e esquerdo respectivamente com os imóveis ns. 222 e 212. Terreno edificado com o n. 216.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3178 DE 21 DE JUNHO DE 1956

Concede por aforamento um terreno a Benedito Vale de Moraes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por

aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal de Belém, a Benedito Vale de Moraes, situado nesta Capital na quadra: Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, 25 de Março e São Jerônimo. Dimensões: Frente — 3m; Fundos — 41,80m. Área de 125,40 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 31 e à esquerda com o imóvel n. 35. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 33, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3179 DE 21 DE JUNHO DE 1956

Concede por aforamento um terreno a Eudocia Andrade Rezende.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Eudocia Andrade Rezende, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: D. Romualdo de Seixas, D. Romualdo Coelho, Beira-Mar e Municipalidade, de onde dista 38,90m. Dimensões: Frente — 4,45m; Fundos — 21,50m. Área de 66,96 metros quadrados. Travessão — 2,75m. Confina à direita com o imóvel n. 121 e à esquerda com o imóvel n. 125. Terreno edificado n. 123, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3180 DE 21 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ernesto Frade Palmeira.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, a Ernesto Frade Palmeira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado — O terreno em apreço é o lote n. 59, do loteamento da Pedreira, frente à Avenida Pedro Miranda. Dimensões: Frente — 11m; Fundos — 60m. Área 660 metros quadrados. Forma regular, baldio, alagadigo. Confina à direita com o terreno doado ao D. N. E. R., e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

LEI N. 3181 DE 15 DE JUNHO DE 1956

De nomeina de travessa Carlos Duarte Bentes a Travessa ainda não denominada, lateral à Igreja Matriz da Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada de travessa Carlos Duarte Bentes, a travessa ainda não denominada, da lateral da Igreja Matriz à Vila do Mosqueiro.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Waldir Acatuassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.651

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.158, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Marieta Ferreira Go-

mes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: José Pio, Djalma Dutra, 14 de Março e Curuçá, a 203,80m. Dimensões: Frente — 5,50m. Fundo — 60m. Área 330 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com imóvel n. 543 e à esquerda com o imóvel n. 549. Terreno edificado n. 547.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.652

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.159, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Joveniano Nelo da Costa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua (Outeiro), na Praia de Santo Antônio. Dimensões: Frente — 30m.; Fundos — 350m.; Tem uma área de 10.500 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há um chalet e uma barraca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.653

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.160, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a João Barbosa de Amorim, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno em apreço incide no lote n. 3, do loteamento da Curuzú, lado direito, frente a Pedro Miranda, ângulo da passagem em projeto. Dimensões: Frente — 9,41m.; Fundos — 26m.; Área 244,66 metros quadrados. Forma regular, baldio, alagadigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.654

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.161, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Antonio Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rosa Danin, Cipriano Santos, Nina Ribeiro e Guerra Passos, onde dista 98,10m. Dimensões: Frente — 4,30m.; Fundos — 50,30m. Linha de travessão — 4,15m.; Tem uma área de 212,76 metros quadrados. Tem a forma quadrangular irregular. Confina à direita com o imóvel n. 117 e à esquerda com o de n. 123. No terreno há uma casa coletada sob o n. 119.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato

DECRETO N. 7.655

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.162 de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Constantino Cândido de Oliveira, o terreno do Patri-

mônio Municipal, situado na quadra: Curuzú, Antonio Baena, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 67,10m. Dimensões: Frente — 5,38m. Fundos — 66,60m. Área 356,9760 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1014, e à esquerda com o imóvel n. 103. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1010.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 7.656**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.163, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Pedro Amador, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Povoação Carananduba, Mosqueiro, da Estrada Lalor Mota, distando da passagem Santa Izabel (denominação local) 208,50m. Dimensões: Frente — 13m.; fundos 120m. Tem uma área de 1.560 metros quadrados, e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Há no terreno um Chalet.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 7.657**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.164, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Rainunda Holanda de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 51, do loteamento procedido com frente a Antonio Everdosa, loteamento da Curuzú. Dimensões: frente — 8m.; Fundos — 31m.; Área 248 metros quadrados. Tem a forma regular. Baldo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 7.658**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.165, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Ruy Aragão Batista, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Passagem Julião e P. Centenário a 5,50m. Dimensões: Frente, 6,10m.; Fundos — 17,30m.; pela lateral direita, e 13m. pela lateral esquerda. Área 92,4150 metros quadrados. Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 7.659**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.166, de 20 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
Artigo Único. Fica concedido por aforamento um terreno nesta Capital, situado à quadra: 2.ª de

Queluz, Juvenal Cordeiro, Dr. Silveira Rosado e Roso Danin, a 11m., ao Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral, com as seguintes dimensões: Frente — 12m.; fundos — 43,70m.; área 524,40 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. O terreno está todo cercado, e tem uma casa coletada sob o n. 157, revogadas as disposições em contrariedade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 7.660**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.167, de 20 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antonieta Lima Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias, 25 de Setembro, de onde dista 75,90m. Dimensões: Frente 7,50m.; Fundos — 70,60m. Área 529,50 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 989 e à esquerda com o imóvel n. 972. No terreno há um chalet coletado sob o n. 976.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hildegardo Bentes Fortunato  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" Eufrosino Rodrigues de Souza, diarista do Cemitério da Vila do Mosqueiro, por 60 (sessenta) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 372, de 4 de julho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" Maria da Conceição Pinheiro Sobral, extranumerária da 2.ª Seção da D. D. da Secretaria de Finanças, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 374, de 6 de julho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco dos Santos Cordeiro, para exercer interinamente o cargo isolado de Vigia, padrão D, lotado na Escola Prof. Sílvio Nascimento da Diretoria de Ensino Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 9 de julho de 1956.  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" Ursulina Borges de Lima, diarista do departamento do Material, por noventa (90) dias de licença repositiva, de acordo com o laudo médico n. 362, de 2 de julho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 4 de julho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Virginia Soares, para exercer interinamente o cargo isolado de Auxiliar de Escritório, padrão D, lotado no Gabinete do Diretor do Departamento Patrimônio, Arquivo e Cadastro.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 160, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Cláudio Dantas Monteiro, motorista, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com o tempo de 17 (dezessete) anos de serviços públicos, com os vencimentos mensais de Cr\$ 850,00 (oito centos e cinquenta cruzeiros) ou setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais, de acordo com o processo n. 6645 de 21-12-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 26 de junho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" Abel Fialho Amorim, diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 369, do Serviço de Assistência Médico Social, de 2 de julho de 1956.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 4 de julho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve, exonerar a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Walmir Hugo Santos, do cargo isolado de Desenhista, padrão I, lotado na 3.ª seção de Cadastro do D.P.A.C.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 25 de junho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), Rubens Pereira Pinho, para exercer interinamente o cargo de Desenhista padrão I, da 3.ª seção de Cadastro do D.P.A.C. na vaga da exoneração a pedido do titular — Walmir Hugo Santos.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 25 de junho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO S/N**

O Prefeito Municipal de Belém resolve Aposentar, nos termos do art. 159, item III, combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz de Queiros de Oliveira, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os proventos integrais, isto é, Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 347, de 7 de junho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 416, de 15/3/1956.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 27 de junho de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**PORTARIA N. 232/56**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista que o extranumerário diarista, Francisco Silva Sena, ora servindo na Sub-Prefeitura de Icoaraci, está equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Estadual.

Resolve — Transferir Francisco Silva Sena, com a diária de Cr\$ 69,00 (sessenta cruzeiros) até ulterior deliberação, da Sub-Prefeitura de Icoaraci para o Departamento Municipal de Força e Luz, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 233/56**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, determina a Secretaria de Finanças que processe e a Tesouraria pague, ao Sr. Francisco Silva Sena, diarista, ora servindo na Sub-Prefeitura de Icoaraci, a importância de Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta cruzeiros) correspondente a 53 dias, de serviço prestados àquela Sub-Prefeitura a Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) diário, no período de 15/5 a 8/7/1956.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1956.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal